**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/19**

**TOMADA DE PREÇO n.º xx/19**

**TIPO – MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

**PREÂMBULO**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 9:00 horas do dia xxx de 2019, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, nº120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Tomada de Preço por Menor Preço Global.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de **Pavimentação em Asfalto e Blocos de Concreto em vias urbanas do Município de General Câmara - RS**, conforme documentos anexos.

**2.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 - Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Memorial Descritivo e no item 1.1.

2.2 - A empresa interessada deverá visitar o local das obras até o **5° dia útil ao da abertura da licitação**, ou seja, até **xx de xx de 2019**, a ser feito pelo responsável técnico da empresa, acompanhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico, com o Engenheiro Civil Responsável. A Visita Técnica deverá ser agendada através do fone número (051) 3655-1399, com Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal (Guilherme Miranda ou Jordão Oliveira).

**3.0- DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via digitada, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**

**Tomada de Preço Nº xx/2019**

**ABERTURA: xx/xx/2019 às 9:00 horas**

**ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS**

**Tomada de Preço Nº: xx/2019**

**ABERTURA: xx/xxx/2019 às 9:00 horas**

**ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

3.1 – Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de General Câmara, desde que feito isto perante o Departamento de Cadastro Municipal até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, ou seja, **xx de xxxxxxxxx de 2019** (data limite para cadastro), conforme parágrafo 2º do artigo 22 da Lei federal 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, mediante apresentação da documentação exigida no **(xxxxxxxxxxxxx)**

**3.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

* Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
* Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;
* Comprovante de Inscrição no CNPJ;
* A empresa que for representada por preposto, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

**3.1.2-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

* Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
* Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
* Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
* Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço (FGTS).

**3.1.3 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**

* + - * Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU;
      * Certidão de Registro do responsável Técnico da Empresa junto ao CREA ou CAU;
      * Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente ou contratado, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA e/ou CAU, da seguinte forma:
        + A prova de a empresa possuir no quadro permanente ou contratado, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou contrato de trabalho; e
        + A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra;
      * Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica (**em um único atestado**), devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Fornecimento e assentamento tubulação Ø 40 à Ø60 | 1.506,00 | m |
| Execução de camada de base de brita graduada | 2.192,39 | m³ |
| Execução de camada de CBUQ | 225,17 | m³ |
| Pavimentação com Blocos de Concreto | 7.177,86 | m² |

* + - * Equipe Técnica: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
      * Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:
    - Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou, por órgão ambiental competente, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços xx/xxx, *com firma reconhecida em Cartório*, cumpridas as determinações deste subitem.
    - Atestado de visita ao local das obras emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, nos termos do item 2.2 do edital.

**3.1.4 - DAS DECLARAÇÕES/ANEXOS**

Os anexos contidos neste Edital só servirão de modelo. Quando juntados aos documentos dos licitantes não poderão conter o timbre da Prefeitura e sim o timbre da empresa licitante.

* Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital e todos seus anexos, e que tem pleno conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo IV;
* Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7 XXXIII e Art. 27, V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo V;
* Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VI;
* Declaração que possui pessoal, equipamentos/materiais em quantidades compatíveis com as necessidades operacionais objeto deste Edital, conforme modelo em Anexo VII;
* Declaração de que está ciente do direito de interposição de recursos.
* **Certificado de Registro de Fornecedor** atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de General Câmara até a data limite para cadastro, conforme item 3.1 deste Edital

**3.1.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

* Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
* por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
* por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
* Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
* Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1°, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R$ 21.376,10 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).

**Observação:** A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

**3.2 - NO CASO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

Comprovação do compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com observância dos seguintes tópicos mínimos:

* + - * 1. composição do consórcio;
        2. objetivo da consorciação;
        3. prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;
        4. ter a empresa líder poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais empresas consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto;
        5. declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente concorrência, e ao eventual contrato dela decorrente;
        6. caso o consórcio seja vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede;
        7. indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com o contratante, em nome do consórcio, e que deverá atender as condições de liderança fixadas neste item. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
        8. designação do representante legal do consórcio;
        9. compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente concorrência, até a extinção do contrato dela decorrente;
        10. compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas sem prévia e expressa anuência da contratante;
        11. compromisso de que as empresas constituintes do consórcio assinarão, como anuentes, o eventual contrato decorrente da presente concorrência e responderão solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio.
        12. O atestado de visita da obra poderá ser realizado apenas pela empresa líder do consórcio

3.3 - A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para fase seguinte de abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

3.4 - A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.5 - A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação, até 24 horas antes do inicio do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

**4.0 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião.

O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo III, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluíra:

* Assinatura do representante legal da empresa;
* Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 dias.
* Preço para a execução dos serviços solicitados.
  + Preço do material e mão-de-obra, separadamente, bem como o valor global.
  + Planilha de quantitativos e custos unitários;
  + Cronograma Físico – Financeiro;
  + Detalhamento do índice do BDI e encargos sociais, com parâmetros utilizados.
* Prazo de Execução dos trabalhos, não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela autoridade competente.
* Deverá incluir todos os serviços para o seu mínimo, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objetivo da licitação.

4.1 - Na proposta deverão estar inclusos todos os custos (diretos e indiretos) incluídos na especificação detalhada nos anexos, e

* Todos os impostos e contribuições, inscrevendo a obra no INSS na condição de responsável;
* ART de execução da obra.
* BDI aplicado a obra conforme tabela anexa.

4.2 - Os valores apresentados no Anexo VII são os limites máximos aceitáveis para execução das obras.

**5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte:

Menor Preço Global.

**6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - O pagamento será efetuado após os repasses dos valores por parte da Caixa Econômica Federal, ficando o fornecedor ciente desta condição. Este será feito conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura. A emissão da fatura fica condicionada à aprovação – pelo Fiscal do Contrato - da medição, acompanhada de planilha de medição e memórias de cálculos.

6.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tudo em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

6.4 - A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO

INFRA ESTRUTURA URBANA

OBRAS E INSTALAÇÕES - 138

6.5- O valor máximo da obra é de **R$** **2.137.610,42** (dois milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos) conforme orçamento em anexo.

6.6 – Somente quando transcorrer 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mesmo que devido a eventual suspensão ou diminuição do ritmo normal de trabalho e no interesse da Administração Municipal, será realizado o reajuste, calculado sobre o valor do saldo financeiro do contrato, sendo utilizado para tanto o INCC do período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.7 - Tendo em vista a precisão do art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura.

**7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

**8.0 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação

II - As propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos anexos) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.3.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**9.0 - DOS PRAZOS**

9.1 - O prazo para formalização do contrato será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3 - O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo. 9.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5 - O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 07 (dias) dias para início da Mobilização e 14 (quatorze) dias para início efetivo das atividades, os prazos citados terão início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela administração municipal.

9.6 - O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da Ordem de Inicio de Serviços, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10**. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 10.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", “b”, “c”, "d" e “e” do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 03 (três) advertências devidamente formalizadas;

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**12. DA GARANTIA**

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.°, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

**14. DAS INFORMAÇÕES**

As informações referentes à parte técnica da presente licitação serão prestadas pelo setor de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico do Município, e-mail: planejamento@generalcamara.com e engenharia@generalcamara.com ; As informações referentes ao Edital serão prestadas pelo setor de Licitações, e-mail contratos@generalcamara.com Ambos situados na Rua David Canabarro, nº120, Centro, General Câmara, telefones: 51 3655-1387/36551399.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

15.2 - O Município de General Câmara poderá revogar a presente Licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

15.3 - A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vicio, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

15.4 - As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

15.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

15.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.7- Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

15.8- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

15.9- A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

15.10- A documentação original (mapas, memorial descritivo, cronograma de execução) será disponibilizada à empresa vencedora do certame na data de assinatura do contrato.

15.11- Serão solicitados no mínimo, 03 (três) ensaios técnicos que comprovem a qualidade dos blocos de concreto, conforme estabelece o Memorial Descritivo em anexo.

15.12- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Memorial Descritivo; II –Cronograma Físico Financeiro; III – Planilha de Encargos Sociais; IV – Relação de equipamentos; V – Planilha de Composição do BDI; VI – Relação de Ruas para Pavimentação; VII – Planilha Orçamentária; VIII – Plantas e Detalhes.

15.13- A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento de todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

15.14- Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for contatada.

15.15- Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato

15. 16- Encarregado Geral: O contratado manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

15.17- No final de cada etapa da obra deverão ser apresentados os laudos/ensaios de conformidade da obra as Normas Técnicas vigentes, já estando os custos destes ensaios inclusos no preço global da obra. A contratada deverá informar à fiscalização em documento escrito, da conclusão dos serviços.

15.18- Sempre que verificado, pelo Fiscal do Contrato, atraso no Cronograma das atividades, a contratada deverá apresentar Plano de Ação para atendimento ao prazo do Cronograma da obra;

15.19- A Contratada deverá manter um Diário de Obras atualizado, relatando os principais acontecimentos do dia, submetendo esse ao crivo do Fiscal de Obras – designado pelo Prefeitura Municipal;

15.20- Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

15.21- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Registre-se e Publique-se.

General Câmara, xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO Prefeito Municipal